

O papel social da psicologia: reflexões sobre critérios e métodos para avaliar a relevância de intervenções na comunidade*

ZILDA A. P. DEL PRETTE, Universidade Federal da Paraíba.

Recebido para publicação em 27/2/1985

ABSTRACT. *The social role of psychology: reflections about criteria and methods to evaluate the social importance of interventions in the community.* The paper discusses aspects related to social consequences of the output of interventions in psychology and presents studies that provide elements to establish criteria and methods to evaluate the importance of these interventions. The exercise of human rights and the search for reinforcers and control equilibrium are assumed to be possible indicators of criteria that may be evaluated through studies of the resulting behavioral processes.

RESUMO. O artigo discute aspectos relacionados a conseqüências sociais do produto de intervenções em psicologia e apresenta estudos que fornecem elementos para o estabelecimento de critérios e métodos para avaliar a relevância dessas intervenções. O exercício de direitos humanos e a busca de equilíbrio de controle e de reforçadores são tomados como possíveis indicadores de critérios, passíveis de avaliação através de estudo dos processos comportamentais resultantes.

A preocupação com as conseqüências sociais da atuação em psicologia tem se tornado cada vez mais presente em estudos teóricos, bem como em trabalhos de intervenção que procuram analisar as implicações sociais e as perspectivas que se abrem a partir de seus achados.

O questionamento sobre a relevância social, embora pertinente à psicologia de forma geral, parece ter sido mais agudo em relação às técnicas

derivadas da análise experimental do comportamento. Uma razão para isso pode ter sido o acelerado desenvolvimento de tais técnicas de intervenção nos últimos vinte anos, à qual se acresce o fato de que, por sua própria natureza, esses trabalhos deixam a descoberto, de modo explícito, seus objetivos e resultados, tornando-os mais diretamente passíveis de revisão crítica.

Um conjunto de estudos têm enfatizado objeções às intervenções tecnicamente planejadas, mesmo quando os objetivos se mostrem relevantes e as intervenções "tradicionais" tenham se mostrado ineficientes. Os programas com base na aplicação de privação e técnicas aversivas foram especialmente visados, o que gerou questões e também uma certa polêmica, que durante algum tempo envolveu um número considerável de defensores e críticos (11).

* Este artigo é uma versão reduzida e ligeiramente modificada da dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba e orientada pelo dr. Álvaro P. Duran, a quem a autora agradece.

Outras análises, de maior relevância e profundidade, têm questionado os objetivos da atuação do psicólogo, mais especificamente do psicólogo de orientação comportamental. Que as técnicas funcionam, que a descoberta da regularidade dos fenômenos permite o seu controle, parece não ser mais discutível. A questão torna-se, porém, espinhosa, ao se constatar que tal efetividade ou regularidade independe dos objetivos, para os quais está sendo aplicada; ou seja, coloca-se em evidência a questão básica em relação a por quem, por que modos e para que fins o controle é exercido.

De uma perspectiva mais conseqüente, a recorrência dessas questões parece indicar uma demanda por maiores estudos no sentido de analisar as implicações sociais, mediatas e imediatas, esperadas ou não, dos programas de intervenção na comunidade, bem como no sentido de explicitar e desenvolver critérios a partir dos quais considerar a relevância social desses trabalhos.

A busca de mudanças em um sistema social onde a existência de controle é constatada como inevitável tem orientado reflexões sobre as formas de controle, suas conseqüências e alternativas. Skinner (9) analisa a forma de controle exercido por instituições como o governo, a economia, a religião, a educação e a psicoterapia, e, em sua perspectiva (10), desde que "não podemos escolher um modo de vida em que não haja controle, (...) podemos ao menos mudar as condições de controle" (p. 173).

Tomando-se essa proposta em um sentido mais amplo, observa-se que ela se presta ao questionamento do produto da atuação profissional em muitas áreas, quando esta se dá no sentido de reproduzir e mesmo aprimorar tais condições de controle. Holland (6) reconhece que essa crítica é também aplicável a trabalhos em abordagem comportamental quando funcionam de modo a fortalecer uma ordem social vigente, a serviço das pessoas que estão em posição de poder e que determinam, não só os comportamentos que devem ser modificados, como também a direção de tais mudanças.

A alternativa proposta por Holland (7) consiste exatamente em uma atuação revolucionária, de mudança dos valores sociais, de mudança do homem que, em última instância, representa uma

mudança radical da natureza do sistema de reforçamento: não adianta criar novas elites, é preciso impedir a formação de elites, garantir a participação do povo no manejo das contingências e promover a evolução destas a seu favor. Para Holland (6) a concretização de tal perspectiva requereria a aplicação dos princípios de modificação de comportamento, porém com objetivos de assegurar a igualdade, a cooperação e a dignidade pelo trabalho. Em seu fervor revolucionário, Holland (6) chega a convocar os cientistas do comportamento a interromper quaisquer trabalhos que tenham alta probabilidade de servir à riqueza e ao poder e a adaptar seus trabalhos a serviço do povo, de sua luta para libertar-se do controle e da exploração. Embora se possa considerar ingênua tal exortação, não se pode negar seu mérito em provocar a necessidade de uma maior reflexão sobre o assunto. As estratégias sugeridas pelo autor incluem analisar as formas de controle existentes na sociedade, desenvolver formas diretas de contracontrole para os indivíduos com recursos limitados e "explorar as formas de modificação de comportamento que sejam compatíveis com o sistema igualitário, não materialista, não elitizante, mas construtivo, ao menos no tocante aos meios, para a inadiável mudança revolucionária do homem" (p. 280).

A busca de valores socialmente representativos, que se reflete na escolha e direção dos objetivos, somente poderia ser garantida através da participação do povo no manejo de contingências. Nesse sentido, Bandura (1) propõe o desenvolvimento de novas formas de tomada de decisão coletivas como um meio de aumentar o controle das pessoas sobre as escolhas de valores a nível social e o estabelecimento de prioridades culturais.

As considerações de Bandura e a proposta de Holland implicam, de forma bastante clara, que aqueles que aplicam os princípios de modificação de comportamento, e poder-se-ia dizer, qualquer forma eficaz de intervenção social, não podem ser considerados politicamente neutros, e que um critério básico para se conferir relevância social a trabalhos de intervenção poderia ser enunciado genericamente em termos de sua eficácia em produzir mudanças no sentido de corrigir as desigualdades sociais.

Os dados disponíveis dos estudos nos quais se baseia este ensaio sugerem que a tradução desse

critério em indicadores mais específicos parece depender parcialmente da estratégia adotada para produzir a mudança social pretendida. Nesse sentido, poder-se-ia considerar, pelo menos, dois tipos de intervenção: aquelas que buscam atuar sobre agências sociais como a escola, as instituições de saúde, de trabalho etc.; e aquelas que atuam no sentido de equipar a parcela da população que sofre as conseqüências desfavoráveis da desigualdade no sistema social, de um repertório que lhes permita atuar eficientemente como agentes de modificação das condições em que vivem.

No primeiro caso encontram-se trabalhos como o de Botomé (2) nos postos de saúde de São Paulo, e sobre o qual o autor faz considerações pertinentes e valiosas à presente análise. Botomé propõe que a psicologia deve assumir a função social de conhecer e denunciar “as variáveis que determinam o comportamento das autoridades e dos profissionais cada vez mais poderosos em uma sociedade basicamente sustentada pelo princípio da autoridade e da dominação” (p. 523) e, em um segundo momento, interferir nas relações de controle no sentido de, tal como explicitado por Duran e Pinto (5), torná-las mais equilibradas — tendendo a igualar os valores reforçadores e aversivos recebidos, por cada membro da interação, do outro membro —, e no sentido de alterar sua natureza — tendendo a maximizar os controles reforçadores e minimizar os controles aversivos utilizados por ambos os pólos da interação. Esses elementos — a denúncia de relações desequilibradas e a busca de relações mais equilibradas de controle — podem, portanto, representar um nível de especificação do critério geral de correção de desigualdade, embora ainda requeiram, provavelmente, um maior aperfeiçoamento técnico para sua implementação efetiva.

A atuação sobre agências sociais constitui uma alternativa importante, porém enfrenta as limitações dos objetivos das próprias agências que podem não responder a grande parte dos objetivos da população.

A alternativa, ou complemento à proposta de interferir diretamente sobre as agências sociais, considerada em termos de uma abordagem de aquisição de repertório de comportamentos, poderia ser também avaliada pelos critérios anteriores porém, adicionalmente, deveria incluir a

análise do tipo de repertório de comportamentos colocados como objetivos comportamentais. Esses objetivos, definidos explicitamente ou não, supõem uma avaliação preliminar do repertório do sujeito em termos de déficits específicos. De acordo com Bandura (1), a eliminação de déficits comportamentais poderia aumentar substancialmente “o nível de autodeterminação em diversas áreas do funcionamento social” (p. 50). McFall (8) considera como déficit não apenas a ausência de um comportamento específico, mas também a emissão de comportamentos que não atingem certos índices de competência.

A definição de competência, apresentada por McFall como “a capacidade aprendida, adquirida através de treinamento ou experiência, para desempenhar com proficiência tal que produza um efeito que preencha as necessidades de uma situação de vida”, (p. 234) é revista por Del Prette (4), que estende a referência às conseqüências em termos de seu efeito “em relação aos estímulos físicos do ambiente e, em relação ao interlocutor, no sentido de equilibrar reforçadores ou, no mínimo, assegurar seus direitos humanos básicos” (p. 9). O conceito de equilíbrio de reforçadores é utilizado por este autor para incluir, além da “troca de comportamentos com valores relativamente equitativos para as pessoas em uma relação diádica”, também “a socialização dos bens naturais, culturais e de produção”, o que parece implicar tanto na modificação das relações entre indivíduos de uma mesma classe social como também nas relações entre classes sociais.

A competência para a busca de equilíbrio de reforçadores, na perspectiva acima, implica necessariamente na articulação de áreas específicas do repertório de comportamentos do sujeito. Considerando-se o conjunto de direitos morais e legítimos dos sujeitos em determinada sociedade e momento histórico, as dificuldades em exercitar direitos parecem constituir-se uma área particularmente importante. Esta área se apresenta não apenas como ausência de comportamentos instrumentais, mas também em termos de um sistema de crenças, desenvolvido através dos meios de controle ideológico por uma minoria privilegiada, que funciona no sentido de impedir ou dificultar a aquisição daqueles comportamentos. Além disso, tais crenças se relacionam a uma compreensão equivocada do que constitui direitos dos su-

jeitos (e não favores ou concessões especiais), estabelecidos pelas próprias organizações com as quais estes entram em contato.

Dependendo das circunstâncias, o exercício de direitos pode requerer também competência para o contracontrole. Se as infrações sobre o direito da pessoa já foram concretizadas, gerando condições aversivas, qualquer atuação no sentido de restabelecê-lo pode ser caracterizada como contracontrole (conforme definição de Skinner (10). Muitas vezes, porém, o exercício de direitos se impõe diante de tentativas ou ameaças de infração sobre o direito da pessoa, para impedir o estabelecimento de tais condições aversivas. Sem pretender uma análise em profundidade do conceito de direito no presente momento, é importante considerar, no entanto, que o conjunto de direitos estabelecidos na constituição de um país pode não incluir todos os direitos "morais" e legítimos da pessoa e alguns podem mesmo contrariá-los (3); nesse caso, pode-se supor como ainda mais necessário o exercício do contracontrole.

No contexto das intervenções orientadas para a aquisição de repertório, a análise do tipo de comportamentos-alvo realmente produzidos pode, portanto, revelar um critério adicional para avaliar relevância social: o grau em que geram competência para o contracontrole, para o exercício de direitos humanos básicos ou para alguma outra forma de atuação mediadora de mudança nas condições de desigualdade estabelecidas pelo controle social injusto de uma classe sobre outra. O desenvolvimento de um repertório específico, do tipo sugerido, pode assim permitir que o sujeito se aproprie do processo de transformação social em busca de relações mais equilibradas.

A tentativa de sugerir indicadores de critérios supõe a incorporação de outros possíveis em um conjunto que requereria alguma organização e um maior detalhamento, de modo a viabilizar sua aplicação.

O método de avaliação da relevância social de

um programa de intervenção pode consistir, ao nível mais simples e direto, de uma análise dos resultados finais obtidos. A questão, no entanto, passa a tornar-se complexa quando os resultados são apresentados em termos de variáveis previamente selecionadas que podem não representar todas as conseqüências e desdobramentos possíveis a partir da intervenção, ou, pelo menos, não os mais significativos do ponto de vista social.

Outro aspecto que pode comprometer a alternativa de análise dos resultados finais é representada pela natureza dos comportamentos alvo da intervenção. Em programas para aquisição de comportamentos complexos e/ou de natureza "cognitiva", a análise dos resultados ao final da intervenção pode não incluir os comportamentos intermediários que permitiriam maior generalização daquele repertório para outras situações e que implicariam em conseqüências menos imediatas da intervenção.

As considerações anteriores sugerem que uma avaliação mais precisa da relevância social de um programa de intervenção deveria basear-se na análise dos resultados obtidos não apenas ao final do programa, mas também em etapas anteriores, durante o *processo* de execução do mesmo¹, e deveria levar em conta as implicações e conseqüências mediadas possíveis a partir desses resultados. Da mesma forma, o controle sobre conseqüências não planejadas de um programa poderia ser maximizado em estudos que enfatizam o processo, o que reduziria os problemas associados à responsabilidade do pesquisador e poderia ainda indicar novos critérios para avaliação dos resultados.

Finalmente, o desenvolvimento de critérios e métodos para se aferir a relevância social de trabalhos de intervenção poderia constituir-se em uma estratégia viável para responder ao questionamento sobre a função social de programas específicos e, em última instância, sobre a orientação geral de uma psicologia comprometida com a construção de uma sociedade mais justa.

1 Essa proposta é tomada como justificativa para o trabalho de pesquisa que resultou na dissertação, cuja versão original contém esse artigo (Del Prette, Z.A.P., 1983).

REFERÊNCIAS

1. Bandura, A., 1979. *Modificação de comportamento*. Rio de Janeiro, Interamericana.
2. Botomé, S.P., 1981. O exercício do controle na intervenção social do psicólogo. *Ci. e Cult.*, 33 (4): 517-524.
3. Cranston, M., 1979. *O que são direitos humanos*. São Paulo, Difel.
4. Del Prette, A., 1982. *Treinamento comportamental junto a população não clínica de baixa renda: uma análise descritiva de procedimento*. Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
5. Duran, A.P. e Pinto, J.M., 1976. *Formar psicólogos: para quê e como*. Trabalho apresentado na Reunião Anual de Psicologia da Sociedade de Psicologia de Ribeirão Preto.
6. Holland, J.G., 1973. Servirán los principios conductuales para los revolucionários? In: Keller, F.S. e Iñesta, E.R. *Modificación de conducta: aplicaciones a la educación*. México, Trillas.
7. Holland, J.G., 1974. Political implications of applying behavioral psychology. In Ulrich, R., Stachnick, T. e Mabry, J. org. *Control of human behavior*. Vol. III. Illinois, Scott, Foresman and Co.
8. McFall, R.M., 1976. Behavioral training: A skill-acquisition approach to clinical problems. In Spence, J.T. et al. org. *Behavioral approaches to therapy*. Morristown, General Learning Press.
9. Skinner, B.F. 1970. *Ciência e comportamento humano*. Brasília, Editora Universidade de Brasília.
10. Skinner, B.F., 1975. *Sobre el conductismo*. Barcelona, Editorial Fontanella, S.A.
11. Ulrich, R., Stachnik, T. e Mabry, J., 1974. *Control de la conducta humana*. México, Editorial Trillas.